

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2661456**

O Corpo de Bombeiros, fundamentado no Artigo 14, do Decreto Estadual nº 63.911 de 10 de Dezembro de 2018 - Regulamento de Segurança contra Incêndios das edificações e áreas de risco do Estado de São Paulo combinado com a Instrução Técnica nº 01 de 2019 - Procedimentos administrativos, publica a conclusão da Comissão Técnica de Última Instância nº 2661456, do processo abaixo:

1. Dados Gerais

Número Projeto: 286805/3547304/2016
Endereço: AV TENENTE MARQUES, 5500
Número CTPI: 2525909
Bairro: JARDIM REPRESA
Município: SANTANA DE PARNAIBA
Proprietário: VIVALDI CAMARGO BARBEIRO
Responsável pelo Uso: VIVALDI CAMARGO BARBEIRO
Responsável Técnico: RODRIGO BARROS MARQUES
CREA/CAU Nº: 5060417987
Área Total: 4748,90
Ocupação: Comércio com média e alta carga de incêndio
Risco (Carga de Incêndio): Médio
Altura: 4,25
Nº de Pavimentos: 0

2. Dados do Requerimento

Data do Protocolo de Requerimento: 23/11/2020

Requerimento do Interessado:

FINALIDADE: Resposta ao Indeferimento da CTPI Nº 2525909

1. Tendo em vista o indeferimento da CTPI Nº 2525909, estamos solicitando a esta Conceituada Corporação, análise em grau de recurso por meio de CTUI, onde estamos anexando novo estudo de cenário, catálogo de esguicho regulável e cálculos do sistema de resfriamento, com base nos parâmetros do item 7.4 da Instrução Técnica N. 25/19 (parte que trata do resfriamento de tanques).

2. Para melhor entendimento dessa Comissão de Última Instância, segue na íntegra o Parecer

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2661456**

constando na referida CTPI N. 2525909, a saber:

2.1 Considerando que os tanques contêm óleo vegetal, com ponto de fulgor de 280°C, conforme FISPQ apresentada, sendo classificado como III-B;

2.2 Considerando que são 03 tanques de óleo vegetal, um com 30m³, um com 20m³ e um com 12m³, totalizando 62m³ de óleo;

2.3 Considerando que os tanques estão instalados no exterior da edificação;

2.4 Considerando que os tanques são novos e não atendem os afastamentos previstos entre os tanques e as edificações adjacente e entre os tanques e as bacias de contenção exigidos pela Instrução Técnica 25 de 2019;

2.5 Considerando que o solicitante está propondo, como medida compensatória

2.5.1 A interposição de paredes duplas (em alvenaria) entre a distância das edificações e os tanques;

2.5.2 Dobrar a quantidade de extintores previstos na tabela 1.2 da Instrução Técnica 25 de 2019;

2.5.3 Sistema de resfriamento para os tanques externos com previsão de Hidrantes Duplos. Para esse item, estamos também apresentando NOVAS INFORMAÇÕES, onde estamos prevendo 03 (três) pontos de HIDRANTES SÓ PARA O SISTEMA DE RESFRIAMENTO. Onde os pontos de hidrantes terão o objetivo de RESFRIAR OS COSTADOS DOS TANQUES (em chamas e os adjacentes), COM UM TEMPO DE APLICAÇÃO DE 45minutos (conforme estudo de caso e cálculo hidráulico específico para o Resfriamento), em anexo.

2.5.4 Treinamento de Brigada de Incêndio para todos os ocupantes da empresa TB, que ocupa os galpões 04 e 05, e

2.5.5 Plano de abandono a cada 06 meses;

2.6 Os membros da Comissão Técnica de Primeira Instância decidem pelo INDEFERIMENTO, considerando que o sistema de resfriamento proposto como medida compensatória, não atende os parâmetros exigidos pelo item 7.4 da Instrução Técnica 25 de 2019, que trata de resfriamento de tanques.

3. Sendo assim, conforme falamos inicialmente, refizemos os cálculos e estamos chegando com os seguintes valores: PRESSÃO 74mca, VAZÃO 600lpm, com uma Reserva de Incêndio com 27m³ (considerando 45 minutos de funcionamento- Só para o sistema de resfriamento).

4. Dessa forma, acreditamos que agora está atendendo aos parâmetros do item 7.4 da Instrução Técnica 25/19. Contudo, caso essa conceituada Corporação ainda entenda que os parâmetros não estão sendo atendidos, pedimos a possibilidade de aceitar as medidas compensatórias que estão sendo propostas (itens de 2.5.1 ao 2.5.5) e, após, remeter o projeto técnico para análise ordinária, haja vista, que os prazos de análise são menores em relação aos prazos da Comissão.

5. Isso posto, solicitamos o deferimento de nosso pedido através da compreensão dessa Comissão, nos colocando a total disposição no que for preciso.

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos compromissados com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORPO DE BOMBEIROS
COMISSÃO TÉCNICA DE ÚLTIMA INSTÂNCIA
PARECER TÉCNICO DE CTUI Nº 2661456**

3. Conclusão da Comissão Técnica

- . Considerando os parâmetros do Decreto Estadual 63.911 de 2018, combinado com item nº 10 da Instrução Técnica nº 01 de 2019.
2. Considerando que os tanques contêm óleo vegetal, com ponto de fulgor de 280°C, conforme FISPQ apresentada, sendo classificado como III-B.
3. Considerando que são 03 tanques de óleo vegetal, um com 30 m³, um com 20 m³ e um com 12 m³, totalizando 62 m³ de óleo.
4. Considerando que os tanques estão instalados no exterior da edificação.
5. Considerando que os tanques são novos e não atendem os afastamentos previstos entre os tanques e as edificações adjacente e entre os tanques e as bacias de contenção exigidos pela Instrução Técnica 25 de 2019.
6. Considerando a conclusão da CTPI Nº 2525909, que indeferiu a mesma solicitação.
7. Considerando que o solicitante está propondo como medida compensatória a interposição de paredes duplas (em alvenaria) entre a distância das edificações e os tanques, dobrar a quantidade de extintores previstos na tabela 1.2 da Instrução Técnica 25 de 2019, sistema de resfriamento para os tanques externos com previsão de Hidrante duplo com 03 (três) pontos de hidrantes só para o sistema de resfriamento com um tempo de aplicação de 45 minutos, com os seguintes valores: PRESSÃO 74mca, VAZÃO 600lpm, com uma Reserva de Incêndio com 27m³ (considerando 45 minutos de funcionamento- Só para o sistema de resfriamento), treinamento de Brigada de Incêndio para todos os ocupantes da empresa TB, que ocupa os galpões 04 e 05 e Plano de abandono a cada 06 meses.
8. A comissão decide pelo DEFERIMENTO da solicitação em CTUI, condicionado a conferência em vistoria, conforme planta anexa.

4. Homologação

O Comandante/Chefe homologou a conclusão da CTUI Nº 2661456.

Santana De Parnaíba, 28 de Dezembro de 2020

Comandante

"Nós, Policiais Militares, sob a proteção de Deus, estamos comprometidos com a Defesa da Vida, da Integridade Física e da Dignidade da Pessoa Humana".